



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 41/2020

Data: 26/03/2020

Ementa: Designa Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar – COPSPAD, para apurar os fatos que constam do Processo Administrativo nº 003/2020.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 155, 160 e 161 da Lei 314 de 01 de julho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar – CODSPAD, instituída pela Portaria nº 033/2020, de 05 de março de 2020 e constituída pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir os trabalhos e apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 003/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

Presidente da Comissão: Eduardo Furtado da Cruz Jobim, médico, matrícula nº 200532, lotado na Unidade Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde;

Secretário: Marli de Lourdes Tassi, Enfermeira, matrícula funcional nº 3167, lotada na Unidade Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde;

Membro – Floriano Carlos Gomes de Vasconcelos, Médico, matrícula funcional nº 200025, lotado na Unidade Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde;

Suplente – Lourdes Carlos da Silva, auxiliar de enfermagem, matrícula funcional nº 200814, lotado na Unidade Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar o afastamento preventivo do servidor Valdeir Vicente Henriques de suas atividades, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme art. 159, da Lei Municipal nº 314/94;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e extingue-se com o relatório final da Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar se houver.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26/03/2020).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Sr. Prefeito Municipal **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, Instaura

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 03/2020

Em face do Servidor Público Municipal V. V. H. matrícula funcional nº 3162, fundamentado no art. 160 da Lei 314/1994, com a finalidade de **processar e oportunizar a ampla defesa e contraditório**, sobre fatos a si imputados e que se enquadraria como violação ao confido no art.129, III, da Lei Municipal nº 314/1994, estando sujeito a pena administrativa de **demissão** conforme art. 144, inciso VI da Lei Municipal nº 314/1994.

Determina à Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar - COPSPAD, constituída através da portaria nº 33/2020, em 05 de março de 2020 e designada para apuração dos fatos decorrentes do Protocolo realizado em 26/03/2020, por meio da Portaria nº 41/2020, que realize o acompanhamento e processamento do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 003/2020, no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos para sua conclusão, que a passa ser contado da data de sua publicação em Diário Oficial eletrônico e/ou impresso do Município.

Jardim Alegre, 26 de março de 2020.


Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020

DESPACHO

REF.: Pregão Presencial 024/2019

Tendo em vista a solicitação apresentada pela Empresa CUNHA E PRACZUM LTDA -EPP, onde a mesma relata a impossibilidade do fornecimento do **item 67 – Desinfetante e bactericida, proporciona uma fragrância agradável e duradoura, podendo ser usado em seu estado puro ou diluído em água. É usado na limpeza de superfícies laváveis em geral e por ser biodegradável, não agride o meio ambiente, nem irrita as mãos. nas versões: Pinho Tradicional, Eucalipto, Lavanda, Floral, Limão, Oceanic. Composição: Cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amidopropil dimetil benzi! amonio a 80%, hidróxido de sódio, nonifenol etoxilado, polidimetilsiloxano, ácido etidrônico, mistura de isotiazolinonas, fragrância, corante e água, princípio ativo, cloreto de didecil amônio, e cloreto de benzalcônio a 50% p/p FRASCOS COM 02 LITROS** justificado pelo equívoco ao valor logo que esta empresa venceu com a proposta no valor de R\$ 2,68, porem o preço de custo situa-se em R\$ 2,99, assim, solicitou o cancelamento.

Diante do solicitado fica cancelado o ITEM 67 da Ata de Registro de Preços nº 024/2019 para a empresa CUNHA E PRACZUM LTDA -EPP.

Jardim Alegre/PR, 26/03/2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 05/2020

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a proposta de contratação de servidor público municipal, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, à comparecerem Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestaram concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº001/2018.

Quadro de Pessoal Estatutário

Nome do Candidato	Inscrição	Cargo – carga horária
Amarildo Estevan Barbosa	004.700.278-29	Operador de Máquinas 40 horas semanais
José Maria Pontes	004.700.291-88	Operador de Máquinas 40 horas semanais
Marcella Carolina Moura Bolognini de Souza	004.700.285-11	Nutricionista 30 horas semanais
Rafael Antonio da Silva	004.700.302-24	Auxiliar de Enfermagem 40 horas
Rosane Donatti Baldacin	004.700.279-64	Auxiliar de Enfermagem 40 horas

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentado pelos convocados, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020

- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII-Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (26/03/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
DIRETOR DE RH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 06/2020

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a proposta de contratação de servidor público municipal, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal **sob o regime de trabalho Celetista**, **RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestou concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº002/2018.

Quadro de Pessoal Celetista

Nome da Candidata	Inscrição	Cargo – carga horária
Alessandra Cardoso de Araujo	004.800.303-57	Auxiliar de Enfermagem PSF 40 horas

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverá ser apresentado pela convocada, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020

- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII-Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (26/03/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
DIRETOR DE RH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 031/2020

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: ROVERSON TALES TUREK 26734231844
CNPJ: 22.517.979/0001-02
OBJETO: contratação de artista plástico para construção de monumento artístico e cultural de Obra que retrata a Família dos Machados, pioneiros do município, o qual será instalado na Rotatória Central da Avenida Matos Leão.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
INÍCIO: 23/03/2020.
TÉRMINO DO CONTRATO: 22/09/2020
EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 002/2020, homologada em 19/03/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 033/2020

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: VERA LUCIA DOS SANTOS
CPF: 364.914.899-49
OBJETO: Aluguel de uma casa para o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Jardim Alegre.
VALOR TOTAL: 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
INÍCIO: 24/03/2020.
TÉRMINO DO CONTRATO: 23/03/2021
EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa 009/2020, homologada em 24/03/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2020.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020

LEI Nº 2187/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 144.860,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
522 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.668,33
523 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	18.923,99
	TOTAL:	108.592,32
11.001.08.244.0010.2061	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica – PAIF	
545 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.887,65
546 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	4.380,03
	TOTAL:	36.267,68
	TOTAL GERAL:	144.860,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
553 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	6.000,00
554 – 3.1.91.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
556 – 3.3.50.43.00.00 – 000	Subvenções Sociais	100.000,00
	TOTAL:	136.000,00
11.002	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.243.0009.2038	Manutenção do Conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente	
577 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.860,00
	TOTAL:	8.860,00
	TOTAL GERAL:	144.860,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de Março de dois mil e vinte (26/03/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2186/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	339.000,00
	TOTAL:	339.000,00
	TOTAL GERAL:	339.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
554 – 3.1.91.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	339.000,00
	TOTAL:	339.000,00
	TOTAL GERAL:	339.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de Março de dois mil e vinte (26/03/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2188/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
708 – 4.4.90.51.00.00 – 897	Obras e Instalações	40.000,00
	TOTAL:	40.000,00
	TOTAL GERAL:	40.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
897	CONVÊNIO 136/2019 - SEDEST / INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ	40.000,00
	TOTAL:	40.000,00
	TOTAL GERAL:	40.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte (26/03/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020

LEI Nº 2189/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 28.253,72 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2057	Manutenção da Comissão de Trânsito Municipal	
3.3.90.39.00.00 – 509	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.253,72
	TOTAL:	28.253,72
	TOTAL GERAL:	28.253,72

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
509	Gerenciamento do Trânsito	21.253,72
	TOTAL:	21.253,72
	TOTAL GERAL:	21.253,72

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2057	Manutenção da Comissão de Trânsito Municipal	
54 – 3.3.90.30.00.00 – 509	Material de Consumo	7.000,00
	TOTAL:	7.000,00
	TOTAL GERAL:	7.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte (26/03/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020

LEI Nº 2190/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 211.965,00 (Duzentos e onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
630 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	211.965,00
	TOTAL:	211.965,00
	TOTAL GERAL:	211.965,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTO	
02.003.04.122.0004.2001	Manutenção da Divisão de Arquivo e Documentação	
15 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.800,00
16 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	2.700,00
	TOTAL:	13.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2007	Manutenção dos Recursos Humanos	
39 – 3.1.90.94.00.00 – 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	68.000,00
42 – 3.3.90.32.00.00 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	68.000,00
	TOTAL:	136.000,00
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2066	Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais	
58 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.360,00
59 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.780,00
	TOTAL:	22.140,00
03.003.04.122.0004.2259	Manutenção da Divisão de Frotas	
66 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
67 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.375,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1152

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020

	TOTAL:	18.375,00
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2059	Manutenção das Atividades da Cantina Municipal	
125 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.500,00
126 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.050,000
	TOTAL:	16.550,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.04.122.0004.2079	Manutenção das Atividades da Borracharia	
447 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.400,00
	TOTAL:	5.400,00
	TOTAL GERAL:	211.965,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte (26/03/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, José Roberto Furlan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 019/2020
- b) Licitação nº 01/2020
- c) Modalidade Tomada de Preços
- d) Data Adjudicação 25/03/2020
- e) Objeto Adjudicação **Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pontes celulares pré-moldadas para serem instaladas na área rural de Jardim Alegre, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias.**

FORNECEDOR: D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 21.819.434/0001-98

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Total
1	Ponte Pre Moldadas	Serv.	1	R\$ 137.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais)

José Roberto Furlan
PREFEITO MUNICIPAL